

**PARECER Nº:** 81/2022 – Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 1415/2022

**INTERESSADO:** VER. ANDREIA DO MTST

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 53/2022.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 53/2022, que institui o "Programa Espaço Infantil Noturno - Atendimento à Primeira Infância", no âmbito do município de Santo André.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 53/2022.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 2022,  
470º ano de fundação da cidade.

Relator:

**DR.<sup>a</sup> ANA VETERINÁRIA**  
Vereadora



Aprovado o Parecer nº 81/2022 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 53/2022.

Presidente e membros:

DR.<sup>a</sup> ANA VETERINÁRIA  
Vereadora

RODOLFO DONETTI  
Vereador

CARLOS FERREIRA  
Vereador.

